



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**CONTRATO Nº 028/2022/PGE/DER-RO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E MILLENNIUM LOCADORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48, estabelecida na Rua Uruguai, nº 3557, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o **Sr. IVAIR FERREIRA**, CPF nº 484.320.919-87, Celebram o presente termo de **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.604490/2021-71**, que deu origem ao **PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto/RO Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de empresa especializada na **Locação de máquinas pesadas (equipamentos) para serem utilizadas nas Residências Regionais, Usinas de Asfalto e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO)**, conforme condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência DER-COUSA (0023009130).

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, GARANTIA, DA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE 01 – LOCAÇÃO			
PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ-MIRIM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<u>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</u> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10	h.	378

	<p>toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>		
2	<p><b>Locação de Rolo Pneumático</b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	378

**LOTE 02 – LOCAÇÃO**

**ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CAMPO NOVO, BURITIS, CUJUBIM, ALTO PARAISO, RIO CRESPO, MACHADINHO DO OESTE E CACAULÂNDIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<p><b>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</b> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	397
2	<p><b>Locação de Rolo Pneumático</b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos</p>	h.	395

equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.  <u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>LOTE 03 – LOCAÇÃO</b>			
<b>ALTA FLORESTA D'OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA D'OESTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	<p><b><u>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</u></b> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b><u>com Operador.</u></b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	202
2	<p><b><u>Locação de Rolo Pneumático</u></b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b><u>com Operador.</u></b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	202

<b>LOTE 04 – LOCAÇÃO</b>			
<b>JARU, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, VALE DO ANARI, OURO PRETO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, JI – PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXERÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, URUPÁ E ALVORADA DO OESTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	<p><b><u>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</u></b> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b><u>com Operador.</u></b></p>	h.	477

	<p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>		
2	<p><b>Locação de Rolo Pneumático</b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador</b>.</p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	475

**LOTE 05 – LOCAÇÃO****COSTA MARQUES, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<p><b>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</b> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b>com Operador</b>.</p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	14
2	<p>Locação de <b>Rolo Pneumático</b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador</b>.</p> <p><b>Ficará sob as expensas da Contratada:</b> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p>	h.	14

	<u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>LOTE 06 – LOCAÇÃO</b>			
<b>CACOAL, ESPIGÃO D'OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PARECIS, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA E SÃO FELIPE D'OESTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	<p><u>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</u> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	260
2	<p><u>Locação de Rolo Pneumático</u>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	259

<b>LOTE 07 – LOCAÇÃO</b>			
<b>CABIXI, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE E VILHENA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	<p><u>Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira</u> com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras, <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos</p>	h.	44

	<p>equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>		
2	<p><b>Locação de Rolo Pneumático</b>, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011 <b>com Operador.</b></p> <p><u>Ficará sob as expensas da Contratada:</u> As despesas com manutenção preventiva e corretiva incluindo peças, materiais, acessórios e serviços necessários para manutenção da máquina, bem como lubrificantes, graxas, filtros, combustível, abastecimento, conservação e segurança dos equipamentos, uniformes, EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho.</p> <p><u>Ficará sobre responsabilidade da contratante:</u> Fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores da contratada, bem como plotagem nas máquinas com a escrita: "A SERVIÇO DER/RO".</p>	h.	44

**PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

- Os serviços serão executados de acordo com cada especificação técnica no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** deste instrumento, em consonância com o relatório técnico do responsável pela obra deste DER, com as devidas sinalizações de obra.
- Todos os custos com operadores (alojamento, e etc.), equipamentos (manutenção preventiva e corretiva, combustível, abastecimento e etc.) ficarão a cargo da contratada;
- A contratada deverá providenciar a sinalização dos equipamentos (citando que o que está a A SERVIÇO DO DER/RO), sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos serviços.
- Os equipamentos deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus operadores e também, de suas documentações as quais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- O vencedor do certame ficará incumbido de enviar seu pessoal com trajes adequados (uniformes), sendo estes com informativo da empresa a qual pertence e com a informação de que está A SERVIÇO DER/RO. O funcionário deverá estar identificado pela empresa por meio de crachá com fotografia recente, bem como provido de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com NR 6 (norma regulamentadora de equipamentos de proteção individual), ficando a empresa responsável por todos os procedimentos acima citados.
- O serviço de locação deverá dispor das quantidades de equipamentos mínimos de acordo com as planilhas apresentadas nos lotes do item 3.2. Sendo contabilizado e pago por horas trabalhadas, a cada 30 (trinta) dias, por regional/usina/gerencia. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local de trabalho determinado pelas regionais/usinas/gerencias.
- Os honorários, direitos trabalhistas, transporte e estadia do operador são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, tornando o contratante isento de qualquer ônus.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados estão localizados nos municípios: Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do oeste, Nova Mamoré e Guajará-Mirim (Lote 01); Ariquemes, Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Cujubim, Alto Paraíso, Rio Crespo, Machadinho do Oeste e Cacaulândia (Lote 02); Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia

D'Oeste (Lote 03); Jarú, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Ji – Paraná, Presidente Médici, Teixerópolis, Vale do Paraíso, Urupá e Alvorada do Oeste (Lote 04); Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras (Lote 05); Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste (Lote 06); e Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena (Lote 07).

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos nos locais de trabalho (informados pelas residências/usinas/gerencias/coordenadorias/direção) sempre que solicitado.

2. A empresa vencedora poderá ter acesso as regionais/usinas/gerencias de acordo com o seu lote, nos seguintes endereços:

• **LOTE 01:**

- **Porto Velho e GAU** - Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Setor Industrial, Cep: 76.821-038.

• **LOTE 02:**

- **Ariquemes** – Rua Vimberê, nº 2188, Setor 04, Cep: 76.873-463.
- **Buritis** – Av. Ayrton Sena, nº 3766, Setor Industrial, Cep: 76.880-000.
- **Machadinho D'Oeste** – RO-133, nº 4041, Cep: 76.868-000.

• **LOTE 03:**

**Rolim de Moura** – Av. Sete de Setembro, nº 5490, Boa Esperança, Cep: 76.940-000.

AV. Morumbi esquina com Av. Parnaíba S/N, Industrial, CEP 76.940-000

• **LOTE 04:**

- **Jarú** - Rua Tapajós, nº 3963, Setor 02, Cep: 76.890-000. RO-463 (PATIO DA COOAJA), Zona Rural
- **Ouro Preto D'Oeste** – Rua Burareiro, S/Nº, Setor Industrial, Cep: 76-920-000.
- **Ji-Paraná** – BR-364, Km 08, Setor Rural, Cep: 76.900-000. AV. Edson Lima, 3835, Jorge Teixeira
- **Alvorada D'Oeste** – Av. Independência, S/Nº, Bairro Alto Alegre, Cep: 76.930-000.

• **LOTE 05:**

- **São Francisco do Guaporé** – Rua Dom Joao, nº3436, Bairro Cidade Baixa.

• **LOTE 06:**

- **Cacoal** – Rua Rondônia, nº 1078, Bairro Incra, Cep: 76.965-872.
- **Pimenta Bueno** - Rua: Rui Barbosa, nº 250, Beira Rio, Cep: 76.970-970.

• **LOTE 07:**

- **Vilhena** – Av. Jo Sato, nº 1280, Bairro Bela Vista.
- **Colorado D'Oeste** – Rua Amapá, nº5329, Bairro São Jose, Cep: 76.993-970.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:** A locação dos equipamentos, sempre com horas máquina livres, conforme estimativa constante da planilha.

1. A critério da Administração do contratante, os equipamentos deverão ser locados com operador.

2. Os operadores da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida por lei para cada tipo de equipamento a ser locado e operacionalizado.

3. Em caso de prorrogação por períodos iguais e sucessivos do contrato após a vigência de 12 meses, em quantitativos que não ultrapassem o prazo máximo de 60 meses, deverá ser considerado por todo o

contrato o ano mínimo de fabricação das máquinas pesadas a ser locado (2011).

4. A necessidade de equipamentos equipados com ar condicionado para o item 02 de todos os lotes, se dá pelo motivo das características climáticas da região (em período chuvoso, sem o ar condicionado a visibilidade do operador fica comprometida devido ao embaçamento dos vidros da cabine; em período seco, sem o ar condicionado o operador fica exposto à poeira intensa), ambos os argumentos prejudicam não só a capacidade operacional do equipamento como também põe em risco a vida do operador.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**

1.1. Os equipamentos que apresentarem problemas mecânicos no decorrer dos serviços diários terão suas medições suspensas, e em caso de pane ou problemas mecânicos que impossibilitem o seu funcionamento imediato, este equipamento precisa ser substituído em tempo hábil, no prazo de 24hs, após notificação de substituição por parte da fiscalização do contrato, caso não seja atendido de imediato a medição mensal será proporcional ao tempo de serviço trabalhado com equipamento em funcionamento. Ao final da manutenção e/ou conserto a fiscalização do contrato deverá recadastrar o equipamento.

1. 2. A apropriação da locação será mensal feito o pagamento pela quantidade de horas efetivamente trabalhados durante o mês.

1. 3. Os equipamentos só serão computados, em caso de comprovação do efetivo trabalho nos serviços executados, e para isso, o Fiscal do Contrato deverá atestar as fichas com o número de dias trabalhados por equipamentos e o serviço executado.

1. 4. A contratação de horas, não implica dizer que serão efetivamente gastas dentro do mês (ou sua proporcionalidade), pode ser cumulativa e utilizada de acordo com o planejamento e necessidade do Departamento.

1. 5. O serviço será solicitado mediante ordem de serviço da CONTRATANTE devidamente assinada pelas coordenadores COF E COUSA e enviada para o e-mail da CONTRATADA;

1. 6. As chamadas serão feitas pela CONTRATANTE por intermédio de representante devidamente credenciado, para o telefone indicado pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar os serviços de forma permanente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

1. 7. A CONTRATADA, ao receber a ordem de serviço, deverá confirmar o recebimento no e-mail citado e assinar tal no processo;

1. 8. A contagem de horas trabalhadas se iniciará no momento do recebimento do equipamento no local definido previamente e encerrada a contar do momento em que o equipamento não esteja mais em atividade.

##### **2. Prazos para solicitação do serviço de locação de equipamento**

2.1 A CONTRATANTE tem a obrigação de seguir fielmente o prazo para requisitar o serviço de locação de equipamento que será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a ordem de serviço e autorização prévia da Coordenação de Operações e Fiscalização (COF) e/ou Coordenação de Usinas de asfalto (COUSA);

2.2 A CONTRATADA tem a obrigação de atender à solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido de até 48hs a contar do ordem de serviço emitida pela COF e/ou COUSA;

#### **PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO:**

1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da aferição da medição mensal da prestação dos serviços.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do e constará de:

I - Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na prestação dos serviços, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - DA GARANTIA:** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

1. A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

1.1. A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

4. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

5. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

5.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia; Fiança bancária.

5.2. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

5.3. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante

ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**5.4.** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

**5.5.** A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

**5.7.** A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**5.8.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

**5.9.** A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

**5.10.** A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de serviço para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/RO'.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos

instrumentos convocatórios;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO NONO:** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus funcionários;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** No momento da apresentação dos equipamentos, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade e habilitação do operador (indicando estar em dia e quite com todas as suas obrigações) para cadastro e posterior envio de senha para abastecimento do mesmo. Na hipótese de não ser a proprietária dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário dos equipamentos, de modo a demonstrar a disponibilidade dos equipamentos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Iniciar a efetiva prestação de serviços após a emissão, pelo Diretor Geral do DER-RO, da "Ordem de Início dos Serviços"; quanto a paralização dos mesmos, a contratada deverá ser notificada 15 (quinze) dias antes, tendo ciência da "Ordem de Paralização dos Serviços";

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Apresentar os equipamentos em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização do DER-RO, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações dos

equipamentos deverão ser previamente realizados. Da ordem de início dos serviços, todos os equipamentos deverão ser apresentados pela contratada com seus tanques de combustível CHEIOS, da ordem de paralização dos serviços os mesmos deverão ser dispensados pelo DER-RO, também com seus tanques CHEIOS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia; mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO :** Comunicar com antecedência ou imediatamente à fiscalização do DER-RO a substituição dos equipamentos, operadores que se fizer necessário;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Os equipamentos serão entregues ao DER-RO, de forma completa (máquina/operador);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente; neste caso a contratada apresentará mensalmente junto às medições, documento atestado pelo titular da contratada indicando a legitimidade dos seus operadores;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Fornecer e exigir o uso de uniformes com timbre da contratada incluindo em seu *slogan* a escrita (A SERVIÇO DO DER/RO) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente; neste caso a contratada apresentará mensalmente junto às medições, relatório fotográfico contendo seus funcionários utilizando uniformes e EPI's, inscritos nesta cláusula, atestada pelo titular da contratada;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico [www.sei.ro.gov.br](http://www.sei.ro.gov.br) bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** Sinalizar com placas informativas de obras todos os trechos em fornecer equipamentos de acordo com as legislações vigentes.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Fornecer Uniforme a seus Operadores com *slogan* a escrita (A SERVIÇO DO DER/RO).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.942.686,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de RECURSO: **0100/0239/0300**, PROGRAMA DE ATIVIDADE: **26.782.2106.1386**, ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**, DO ANO DE **2021**, **PROVENIENTES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, e conforme Nota de Empenho 2021NE001648, de 23/12/2021 (0023055953).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega (medição mensal), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada, sendo ainda emitidas por regional/gerencia/usina e não por lote.

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES:**

**1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**1.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

**1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

**1.7.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**1.8.** A multa prevista nos subitens **1.2**, **1.3** e **1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **1.5** e **1.6**;

**2.** As multas moratórias poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as multas compensatórias, conforme o caso.

**3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “*in loco*” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo 0009.173257/2020-51 id 0011323568).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

1. Responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
2. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

1. Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

a) Fiscalização técnica;

b) Fiscalização administrativa;

c) Fiscalização setorial;

d) Fiscalização pelo público usuário;

e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;

f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

2. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

3. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

4. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

5. Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

6. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo

documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

- 7.** Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;
- 8.** Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;
- 9.** Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;
- 10.** Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;
- 11.** Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;
- 12.** Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;
- 13.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 14.** Emitir notificações para empresa contratada;
- 15.** Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;
- 16.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;
- 17.** Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:
  - a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;
  - b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;
  - c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
  - d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
  - e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
  - f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
  - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39; h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;
  - h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;
  - i) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

j) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

k) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

l) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

**18.** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

**19.** Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

**20.** Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

**21.** Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

**a)** Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

**b)** Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

**c)** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

**d)** Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

**1.** Realizar a fiscalização do contrato "*in-loco*", especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;

**2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;

**3.** Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;

**4.** Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;

**5.** Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;

**6.** Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;

7. Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;
8. Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
9. Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;
10. Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
11. Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
12. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
13. Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;
14. Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;
15. Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
16. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
17. Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
18. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

**PARÁGRAFO QUINTO:**A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica estabelecida neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as diretrizes estabelecidas na Lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, devidamente certificadas pela PGE/DER-RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER/RO

**IVAIR FERREIRA**  
Sócio  
MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Visto pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **IVAIR FERREIRA, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 15/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a)**, em 16/03/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024461196** e o código CRC **22015A48**.

---

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.604490/2021-71

SEI nº 0024461196